

ATO DE PROMULGAÇÃO DE NÚMERO 531, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Promulga proposição legislativa aprovada pela Câmara Municipal de Dom Bosco – MG e sancionada pelo Chefe do Poder Executivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO - MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, do Município de Dom Bosco – MG, do Projeto de Lei nº 14, de 18 de junho de 2025; e

CONSIDERANDO que o autógrafo do Projeto de Lei nº 14, de 18 de junho de 2025, foi recebido por este Prefeito Municipal no dia 01 de julho de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Promulgar a Lei de número 529, de 10 de julho de 2025, oriunda do Projeto de Lei nº 14, de 18 de junho de 2025, cujo texto integral segue em anexo e é parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º - Registre-se e publique-se.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

LEI DE NÚMERO 529, DE 10 DE JULHO DE 2025.

Autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento do Município para repasse financeiro à ABEMIL e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO, MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 86, IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente no valor de R\$213.970,62 (duzentos e treze mil novecentos e setenta reais e sessenta e dois centavos) de acordo com o artigo 43, combinado com o artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 para fins de repasse de recursos financeiros à ABEMIL Associação Brasileira de Educação Cívico Militar – CNPJ 35.546.205/0001-51, na seguinte dotação orçamentária:

I - 02.05.01 – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/FUNDO EDUCAÇÃO

02.05.01.12.361.1220.2214 – Subvenção Social ABEMIL Associação Brasileira de Educação Cívico Militar – CNPJ 35.546.205/0001-51

02.05.01.12.361.1220.2214.33.50.43 – R\$ 213.970,62

Fontes: 1.500.00/2.500.00 – Recursos Próprios

Art. 2º Constituem recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento para o exercício de 2025.

Art. 3º Nos termos dos artigos, 42, 43 e 46 da Lei Federal 4.320/64, o ato de abertura de cada crédito especial de que trata o artigo 1º, indicará a classificação funcional programática da despesa e o seu valor, respeitado o mesmo nível de agregação constante da Lei orçamentária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco – MG, 10 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.